

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 86/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0030436/2025-12

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| Nome: MARCOS CESAR BRUNOZZI | | CPF/CNPJ: 026.461.188-80 |
| Endereço: FAZENDA SÃO LUIZ, SN | | Bairro: ZONA RURAL |
| Município: PIRAJUBA | UF: MG | CEP: 38.210-000 |
| Telefone: 16 37285484 | E-mail: lais.gecon@gmail.com | |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------|
| Nome: REYNALDO MARQUES CALDEIRA E OUTROS | | CPF/CNPI: 015.092.848-34 |
| Endereço: VIELA TRES DE MAIO, 341 | | Bairro: CENTRO |
| Município: BEBEDOURO | UF: SP | CEP: 14.700-485 |
| Telefone: 16 3728-5484 | E-mail: lais.gecon@gmail.com | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|--------------------------------|
| Denominação: FAZENDA SÃO FRANCISCO E VALE DO JATOBÁ | Área Total (ha): 2025,7301 |
| Registro nº: 96.167, 96168 e 91.929 | Município/UF: Campo Florido/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3111408-3751.1E91.3F87.4857.8E9D.3FCB.40BF.C50F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|--------------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 485,05 HA / 947 UN | HA/UN |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas <i>Sirgas 2000 - 22K</i> | |
|---|--------------------|---------|--|-----------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 485,05 HA / 947 UN | HA/UN | 727.435 | 7.817.728 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|--|-----------|
| Agricultura | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura | 485,05 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>) | Área (ha) |
|------------------------------|---------------------------|--|-----------|
| Cerrado | Outros - árvores isoladas | | 485,05 |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | | | | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|---------------|-------------------------------|--------------|-----------------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa | | | | | 922,43 | M ³ |
| Madeira de floresta nativa | Produto | Nome Científico | Nome Popular | Volume m ³ | 531,39 | M ³ |
| | Mourões | <i>Myracrodroon urundeuva</i> | Aroeira | 531,39 | | |

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/09/2025

Data da vistoria: 17/09/2025 (vistoria remota)

Data de solicitação de informações complementares: -----

Data do recebimento de informações complementares: -----

Data de emissão do parecer técnico: 18/09/2025

2.OBJETIVO

A intervenção ambiental tem como objetivo o corte de 947 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 485,05 ha para o uso alternativo do solo com o preparo e a utilização da área para agricultura.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."].

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: DAE - 1401361535296, VALOR R\$ 3.451,34 - PAGO EM: 08/08/2025

Taxa florestal Lenha: DAE - 2901361535481, VALOR R\$ 2.586,84 - PAGO EM 08/08/2025

Taxa florestal Lenha complementar: DAE - 2901362136725, VALOR R\$ 4.555,90 - PAGO EM 19/08/2025

Taxa florestal madeira: DAE- 2901361535634, VALOR R\$ 4.066,86 - PAGO EM 08/08/2025

Taxa florestal madeira complementar: DAE- 2901362137225, VALOR R\$ 23.414,41 - PAGO EM 19/08/2025

4.CONCLUSÃO

Após vistoria remota, análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 947 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 485,05ha, na propriedade FAZENDA SÃO FRANCISCO E VALE DO JATOBÁ, matrículas de nº: 96.167, 96168 e 91.929, localizada no município e registrada no CRI de Uberaba - MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção ambiental, sendo 922,43 m³ de lenha nativa e 531,40 m³ de madeira, serão destinado parte a comercialização "in natura", parte ao uso interno no imóvel e parte incorporado ao solo conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º..

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Taxa de Reposição Florestal: DAE - 1500600148945, VALOR R\$ 48.246,80 - PAGO EM: 18/09/2025

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Matheus Faleiros dos Santos - MATRICULA 248565

Nome: Areduino Tonini Neto - MASP 1.367.759-6



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Faleiros dos Santos, Empregado Público**, em 23/09/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123021371** e o código CRC **46C8EAB4**.

Referência: Processo nº 2100.01.0030436/2025-12

SEI nº 123021371